



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

**LEI Nº 299/98
DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.998.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA O
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE
PEDRINHAS PAULISTA.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Fundo de Previdência de Pedrinhas Paulista, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), demonstrado pelas codificações local e as institucionais da funcional programática e pela categoria econômica, que abaixo especifica-se:

01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
01	ADMINISTRAÇÃO
15824922.002.000	SALÁRIO FAMÍLIA PARA ESTATUTÁRIOS
(4) 3.2.5.3.	Salário Família R\$ 3.000,00
15824922.004.000	BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
(7) 3.2.5.6.	Benefícios Diversos R\$ 1.500,00
	TOTAL R\$ 4.500,00

Artigo 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei serão obtidos pela anulação parcial da dotação orçamentaria, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43, da citada Lei, conforme se especificam abaixo:

01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
01	ADMINISTRAÇÃO
99999992.005.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
(8) 9.9.9.9.	Reserva de Contingência R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 03 DE DEZEMBRO DE 1998.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças